PROJETO DE LEI Nº 3.232/2013

Altera o art. 125 da Lei nº 2.920/2006, que institui o Código Tributário Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 125 da Lei nº 2.058/95, alterada pela Lei nº 2.920/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 125. A taxa de expediente será devida à razão de:

I – por emissão de guias de recolhimento de tributos municipais, 1 (uma) UFPN por guia;

II – por requerimento de parcelamento ou reparcelamento, 1 (uma) UFPN pelo total de guias.

§ 1º Pela emissão de segunda via, será cobrada o valor de 0,5 (meia) UFPN por guia.

§ 2º A emissão de certidões não será cobrada, conforme prescrição do art. 5º, XXXIV , letra b, da Constituição Federal."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 17 de janeiro de 2013.

Paulo Augusto Malta Moreira
Prefeito Municipal

André Luís Nunes dos Santos
Secretário Municipal de Fazenda

Maria do Carmo Santos
Secretária Municipal de Governo

PROJETO DE LEI Nº 3.232/2013

Altera o artigo 125 da Lei nº 2.920/2006, que institui o Código Tributário Municipal, e dá outras providencias

Exposição de Motivos

Senhores Vereadores e Vereadoras,

Em razão de inúmeras reclamações acerca da taxa de expediente cobrada pela emissão de 2ª via, o município de Ponte Nova, no intuito de melhorar o acesso às informações principalmente das pessoas de baixa renda, vem reduzir esta taxa.

Sabemos da importância em reduzir taxas e tributos à população, principalmente do nosso município, que tem uma população simples e carente de incentivos fiscais. Solicitamos a tramitação e aprovação deste Projeto de Lei e desde já colocamo-nos à inteira disposição de cada um dos Vereadores e Vereadoras para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Ponte Nova, 16 de janeiro de 2013.

Paulo Augusto Malta Moreira
Prefeito Municipal

André Luís Nunes dos Santos
Secretário Municipal de Fazenda

Maria do Carmo Santos
Secretária Municipal de Governo